

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-AM)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI/SSP) Nº 001/2025

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS (SSP-AM) NA ESTRUTURAÇÃO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TÉCNICA, SISTEMAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MEIO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE (CICC) E DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES PÚBLICAS DE SEGURANÇA (CIOPS)

Manaus - AM

2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

INFORMAÇÕES RELEVANTES

- Objeto: Chamamento público para elaboração de estudos técnicos visando subsidiar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) na estruturação de concessão para a prestação de serviços de **construção, reforma, ampliação, manutenção, fornecimento de infraestrutura física e técnica, sistemas e mão de obra necessária para realização de atividades-meio ao funcionamento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e do Centro Integrado de Operações Públicas de Segurança (CIOPS).**
- Endereço da Secretaria: Rua Olegário Mariano, nº 99, Santo Agostinho, Manaus-AM, CEP 69036-735.
- Horário de funcionamento da Secretaria em dias úteis: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- Sítio eletrônico: www.ssp.am.gov.br.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	DEFINIÇÕES	4
3.	JUSTIFICATIVA	6
4.	OBJETO.....	10
5.	DETALHAMENTO DO OBJETO	10
6.	LEGISLAÇÃO PERTINENTE, MANUAIS E DOUTRINA	14
7.	DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO	17
8.	FASE I - ABERTURA DO PROCEDIMENTO E A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS	19
9.	FASE II - AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	27
10.	FASE III - AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	29
11.	INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU COMPROMISSO	35
12.	CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E VALOR MÁXIMO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	36
13.	DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	37
14.	RESPONSABILIDADE DA REQUERENTE/AUTORIZADA.....	37
15.	RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	38
16.	PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	39
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS	39
18.	ANEXOS	39



1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), no exercício de suas atribuições legais, conforme determinação do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas (CGPEPPP/AM), com fundamento no Decreto Estadual nº 45.238/2022 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve instaurar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e torna pública a abertura do Chamamento público para elaboração de estudos técnicos visando subsidiar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) na estruturação de concessão para a prestação de serviços de construção, reforma, ampliação, manutenção, fornecimento de infraestrutura física e técnica, sistemas e mão de obra necessária para realização de atividades-meio ao funcionamento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e do Centro Integrado de Operações Públicas de Segurança (CIOPS).
- 1.2. O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) será processado nos termos do Edital de Chamamento Público e seus anexos, os quais estão disponíveis no endereço eletrônico: www.ssp.am.gov.br

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

- a) **PROJETO:** Projeto, conforme as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 9.074/1995, nº 11.079/2004, nº 8.428/2015, a Lei Estadual nº 3.363/2008, e o Decreto Estadual nº 45.238/2022, resultante da consolidação total ou parcial dos estudos técnicos, definidos conforme abaixo, oferecidos por pessoa autorizada. O projeto pode incluir qualquer material obtido pela administração pública estadual e que tenha sido definido como prioritário para o Estado.
- b) **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI (CAPMI):** Equipe técnica responsável pela avaliação e seleção dos requerimentos e estudos técnicos apresentados pelos interessados.
- c) **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DO AMAZONAS (CGPEPPP/AM):** Órgão



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

colegiado normativo e deliberativo vinculado ao Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, incumbido das decisões relativas à parceria público-privada, conforme a Lei Estadual nº 3.363/2008 e o Decreto Estadual nº 31.756/2011 e suas alterações.

d) **ESTUDOS TÉCNICOS:** Produtos, diagnósticos e levantamentos nas áreas de arquitetura, engenharia, técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico-institucional, com o objetivo de auxiliar a administração pública estadual na elaboração de uma parceria com o setor privado, visando a modelagem e a implementação adequadas do projeto, conforme o escopo deste Edital de PMI.

e) **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI):** Procedimento facultativo, consistindo na publicação de edital de chamamento público e autorização para a apresentação de estudos técnicos, conforme a legislação vigente, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos de concessão de obra pública, serviços públicos, parcerias público-privadas ou concessão de uso, conforme o art. 5º, I, do Decreto Estadual nº 45.238/2022.

f) **REQUERENTE:** Pessoa física, jurídica ou consórcio, tanto do setor público quanto privado, que apresente interesse, conforme o edital público e a legislação aplicável, em elaborar estudos técnicos definidos neste Edital e seus anexos, com o intuito de contribuir para a realização do projeto.

g) **REQUERIMENTO:** Solicitação formal de autorização para a elaboração dos estudos técnicos objeto deste PMI.

h) **TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** Documento que autoriza o REQUERENTE a realizar os estudos técnicos descritos neste PMI.

i) **CONSTRUÇÃO:** Ação de criar ou dar forma a algo, geralmente a partir de um plano ou projeto previamente elaborado, incluindo a edificação de estruturas como casas ou edifícios. Refere-se também ao conjunto de técnicas necessárias para construir.

j) **AMPLIAÇÃO:** Ato ou efeito de aumentar, alargar ou expandir algo, visando à sua melhoria ou aumento da capacidade de uso ou funcionalidade.

k) **REFORMA:** Ato de melhorar ou corrigir algo, com o intuito de aprimorar e obter melhores resultados, podendo incluir mudanças ou modificações em estruturas existentes.

l) **REVITALIZAÇÃO:** Ação que proporciona um novo vigor, energia ou vida a algo ou alguém, com o objetivo de restaurar ou renovar, como no caso de um bairro ou estrutura pública.

m) **OPERAÇÃO:** Ato ou efeito de gerenciar, coordenar ou executar funções específicas de um sistema ou serviço, com a finalidade de garantir sua continuidade e funcionamento.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

n) **MANUTENÇÃO:** Ação de preservar, consertar ou garantir o bom funcionamento de algo, como máquinas ou sistemas, por meio de cuidados contínuos e ações corretivas ou preventivas.

o) **GESTÃO:** Ato de administrar, dirigir ou coordenar os recursos, processos e operações de um projeto ou serviço, com o objetivo de assegurar sua eficácia, eficiência e conformidade com as metas e exigências estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Contextualização

3.1.1. O Estado do Amazonas enfrenta desafios significativos na gestão e operação da infraestrutura de segurança pública, especialmente no que se refere à integração de tecnologias e à otimização dos serviços de monitoramento e controle. A vasta extensão territorial e a presença de áreas remotas dificultam a atuação eficaz das forças de segurança, exigindo soluções tecnológicas avançadas para superar essas barreiras geográficas.

3.1.2. Atualmente, os desafios no Amazonas concentram-se na necessidade de modernização e integração dos sistemas de segurança pública, visando garantir maior eficiência nas operações e assegurar a proteção de bens e pessoas. O aumento da demanda por soluções tecnológicas em áreas como videomonitoramento, análise de dados e controle de operações exige uma abordagem estratégica para a implementação de soluções inovadoras e eficazes. Entre os principais desafios destacam-se:

- a. Limitações na infraestrutura tecnológica que comprometem a eficiência do monitoramento.
- b. Necessidade de integração dos sistemas de segurança pública no Estado.
- c. Aumento das demandas por serviços mais rápidos e eficientes de segurança.
- d. Importância da gestão integrada e unificada para otimizar custos e melhorar a eficiência operacional.

3.1.3. A parceria público-privada, por meio do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), visa possibilitar a modernização do sistema de segurança pública do Amazonas, contemplando desde a infraestrutura necessária até a gestão eficiente de todos os recursos envolvidos. A proposta objetiva otimizar os processos de segurança, implementar novas tecnologias e garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

3.1.4. O projeto contempla a concessão dos serviços públicos relacionados à segurança, incluindo a implantação de novos sistemas tecnológicos, a modernização de infraestrutura existente e a manutenção contínua dos equipamentos e mobiliário. Além disso, o parceiro privado será responsável pela realização de investimentos para garantir a atualização e manutenção de todos os ativos envolvidos no projeto, enquanto o Poder Público será responsável pela fiscalização da execução do contrato, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

3.1.5. Entre os principais desafios, destaca-se a necessidade de maior investimento em inovação e de uma gestão mais integrada e eficiente dos sistemas de segurança pública. A adoção de soluções tecnológicas avançadas é essencial para aprimorar a capacidade de resposta das operações de segurança, as tomadas de decisões e a otimização de recursos.

3.1.6. Nesse contexto, o presente PMI busca a obtenção de estudos técnicos que proponham soluções viáveis para a concessão do serviço público, com base nos requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.363/2008, e nos parâmetros técnicos e econômicos adequados. O estudo deverá englobar a infraestrutura necessária, a instalação de equipamentos, mobiliário e a manutenção contínua, além de garantir que o parceiro privado realize os investimentos necessários para garantir a modernização de ambientes e de sistemas.

3.1.7. A proposta visa estabelecer uma contratação única e qualificada, com a aplicação de indicadores de desempenho e acordos de níveis de serviço que garantam a qualidade dos serviços prestados. O processo de gestão e operação será amplamente controlado e monitorado, permitindo a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

3.1.8. Todos os estudos técnicos apresentados serão avaliados de acordo com critérios de viabilidade técnica, econômica e jurídica, garantindo que os interesses do Estado do Amazonas sejam atendidos de forma eficiente. A avaliação das propostas será realizada de forma transparente, com base nas conclusões dos estudos e nas necessidades específicas da segurança pública no Estado.

3.1.9. Os estudos deverão demonstrar os ganhos de eficiência e a aplicação de novas técnicas e tecnologias no âmbito da segurança pública. A utilização de equipamentos modernos e soluções tecnológicas avançadas proporcionará benefícios significativos, como a melhoria da gestão de dados, o aumento da eficácia do monitoramento e a otimização dos recursos.

3.1.10. O escopo do projeto estará alinhado com as necessidades do Estado, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 3.363/2008, que regula o Programa Estadual



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

de Parcerias Público-Privadas. O objetivo é garantir a adequação do projeto às especificidades da segurança pública e a eficácia das soluções propostas.

3.1.11. É importante destacar que, apesar dos desafios, o Amazonas tem obtido avanços significativos na área de segurança pública. De acordo com o Ranking de Competitividade dos Estados do Centro de Liderança Pública (CLP), o estado alcançou o 7º melhor desempenho na área de Segurança Pública no país, sendo o melhor resultado na região Norte. Além disso, houve uma redução de 15,5% nos registros de homicídios no primeiro semestre de 2024, em comparação com o mesmo período do ano anterior.

3.1.12. Contudo, a região ainda enfrenta desafios significativos relacionados ao crime organizado e à violência. Em 2022, o Amazonas apresentou a maior taxa de crimes violentos letais intencionais, com 33,1 mortes a cada 100 mil habitantes, totalizando 1.432 (mil quatrocentos e trinta e dois) assassinatos naquele ano.

3.1.13. A expansão de organizações criminosas tem contribuído para o aumento da violência na região amazônica, afetando áreas de fronteira e comunidades indígenas. Esse cenário desafia diretamente a segurança pública e exige uma resposta alinhada ao Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, previsto no art. 2º, VIII do Decreto nº 45.319, de 18 de março de 2022.

3.1.14. A integração de tecnologias avançadas e a modernização da infraestrutura de segurança pública são essenciais para enfrentar problemas de violência e criminalidade, além de garantir a proteção da população e do patrimônio do Estado do Amazonas, conforme os objetivos do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

3.1.15. O projeto está em conformidade com as diretrizes da legislação vigente e visa atender às necessidades estratégicas do Estado do Amazonas no aprimoramento da segurança pública, especialmente diante dos desafios impostos pelo crescimento da criminalidade e pela complexidade geográfica do estado, que dificultam a rápida resposta das forças de segurança.

3.2. Benefícios e Vantagens

3.2.1. Entre os benefícios do projeto, destacam-se:

a. **Maior eficiência na gestão dos sistemas de segurança pública**, com a implementação de soluções tecnológicas avançadas, que proporcionarão uma resposta mais ágil e precisa às situações de risco. Dado que o Amazonas registrou uma taxa de homicídios de 43,5 por 100 mil habitantes em 2022, a mais alta da Região Norte, a adoção dessas tecnologias é essencial para enfrentar os desafios impostos pela criminalidade no estado.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

b. **Melhoria na integração dos sistemas de videomonitoramento e controle de operações**, garantindo maior cobertura, segurança e monitoramento em tempo real das ações de segurança pública. Essa integração é crucial em um estado que enfrenta desafios significativos devido à expansão de organizações criminosas.

c. **Aperfeiçoamento da infraestrutura física**, com a construção, reforma e ampliação das instalações, proporcionando ambientes mais adequados para a operação das unidades de segurança e maior capacidade operacional. Considerando que o Amazonas possui uma vasta extensão territorial e áreas de difícil acesso, melhorias na infraestrutura são fundamentais para a eficácia das operações.

d. **Manutenção contínua das instalações e sistemas**, assegurando a durabilidade e funcionalidade das estruturas, além de reduzir custos com reparos e interrupções nos serviços essenciais ao funcionamento do complexo. A manutenção preventiva é vital em uma região onde as condições ambientais podem acelerar o desgaste das instalações.

e. **Garantia de ambientes modernos e adaptados às exigências tecnológicas e operacionais da segurança pública**, com melhorias significativas na climatização, energia, segurança patrimonial e controle de acesso, oferecendo condições ideais para as equipes de trabalho. Ambientes adequados são essenciais para o bem-estar e a eficiência dos profissionais que atuam na linha de frente contra a criminalidade.

3.2.2. As vantagens da concessão transcendem os aspectos financeiros, podendo ser observadas nas seguintes áreas:

a. **Redução de custos operacionais a longo prazo**, por meio da implementação de soluções tecnológicas eficientes e sustentáveis, que otimizam o uso de recursos e minimizam a necessidade de intervenções corretivas. Isso garante maior longevidade e desempenho das instalações e sistemas, além de assegurar a continuidade operacional com custos controlados.

b. **Aumento da capacidade de resposta e eficiência das forças de segurança**, com a integração de novas tecnologias que aprimoram o processamento de informações e o comando e controle das operações. Isso proporciona maior agilidade na tomada de decisões e maior eficácia nas ações de segurança pública, especialmente em áreas fronteiriças.

c. **Melhoria substancial da infraestrutura física**, por meio da construção, reforma e ampliação das instalações, garantindo ambientes modernos, adequados e seguros para as equipes de trabalho e para a operação dos sistemas de segurança, com maior capacidade



de atendimento e funcionalidade. Em um estado com desafios logísticos significativos, essa melhoria é essencial para a eficácia das operações.

d. **Apoio a uma mão de obra qualificada e especializada**, com a contratação e capacitação contínua de profissionais, assegurando a operação eficiente dos sistemas tecnológicos e a manutenção preventiva das instalações. Isso garante uma equipe de alto desempenho e altamente capacitada, capaz de responder rapidamente às demandas operacionais e de manutenção, mantendo a qualidade e eficiência do serviço prestado.

3.2.3. O processo de modernização e integração trará benefícios para toda a população, garantindo um sistema de segurança mais ágil, eficaz e eficiente, com maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos. Diante dos desafios enfrentados pelo estado, como a alta taxa de homicídios e a presença de organizações criminosas, essas melhorias são fundamentais para a proteção e bem-estar da sociedade.

3.2.4. Esses elementos permitirão ao Estado do Amazonas avançar na modernização dos serviços de segurança pública, garantindo maior proteção à sociedade e melhor gestão dos recursos envolvidos. A implementação dessas melhorias é essencial para enfrentar os desafios específicos da região e promover um ambiente mais seguro para todos os cidadãos.

4. OBJETO

4.1. Este Chamamento Público tem por objeto a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a elaboração de estudos técnicos que subsidiem a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) na estruturação de concessão para a prestação de serviços de construção, reforma, ampliação, manutenção, fornecimento de infraestrutura física e técnica, sistemas e mão de obra necessária para realização de atividades-meio ao funcionamento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e do Centro Integrado de Operações Públicas de Segurança (CIOPS).

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Para fins de participação neste chamamento público, os perfis estão compilados no seguinte lote, de forma a garantir a adequação das soluções às necessidades do Estado:

Lote único: Infraestrutura Física – Construção, ampliação e manutenção das instalações do Centro Integrado de Operações Públicas de Segurança (CIOPS) e reforma



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

e manutenção das instalações do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), garantindo uma infraestrutura moderna, segura e eficiente para as atividades de segurança pública. As especificações sobre este Lote serão abrangidas no Termo de Referência (TR). **Infraestrutura Tecnológica e de Sistemas** – Implantação, modernização e manutenção de uma infraestrutura completa de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para um edifício de segurança de alta tecnologia. As especificações sobre este Lote serão abrangidas no Termo de Referência (TR). **Atendimento ao Público e Mão de Obra Especializada** – Disponibilização de equipes operacionais altamente treinadas para o atendimento das demandas como profissionais técnicos especializados para assegurar a funcionalidade contínua dos sistemas e infraestrutura do Centro Integrado de Comando e Controle e do Centro Integrado de Operações Públicas de Segurança. As especificações sobre este Lote serão abrangidas no Termo de Referência (TR). **Apoio Operacional** – Fornecimento e gestão de uma frota de veículos especializados para suporte logístico e operações táticas das forças de segurança, garantindo mobilidade eficiente e rápida resposta às ocorrências. As especificações sobre este Lote serão abrangidas no Termo de Referência (TR).

Dessa forma, este chamamento público visa a implementação de uma infraestrutura integrada e sustentável para o fortalecimento da segurança pública no Estado do Amazonas, abrangendo desde a modernização das instalações físicas e tecnológicas até a ampliação da capacidade operacional e de atendimento à população. A iniciativa assegura maior proteção aos cidadãos, eficiência nas operações das forças de segurança e resposta ágil às demandas emergenciais, por meio da adoção de soluções avançadas em infraestrutura predial, tecnologia da informação, comunicação, mobilidade e suporte logístico, garantindo a continuidade e aprimoramento dos serviços diante dos desafios da região.

5.2. Os estudos técnicos deverão contemplar a execução do projeto de acordo com os perfis dispostos neste edital, abrangendo a prestação de serviços de construção, reforma, ampliação, manutenção, fornecimento de infraestrutura física e técnica, sistemas e mão de obra necessária para realização de atividades-meio ao funcionamento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e do Centro Integrado de Operações Públicas de Segurança (CIOPS). Também deverão ser indicados os equipamentos, mobiliários e sistemas necessários ao pleno funcionamento da solução proposta, conforme as



especificações técnicas definidas neste edital, incluindo a instalação, manutenção e atualização contínua dos recursos.

5.3. Os estudos técnicos exigidos por este Edital de Chamamento Público e seus anexos deverão apresentar soluções financeiramente sustentáveis, que assegurem a maximização do interesse público no projeto. O modelo adotado deverá seguir o regime de parceria público-privada, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto Estadual nº 45.238/2022.

5.4. A viabilidade de execução do objeto deverá ser analisada em um terreno de propriedade do Estado do Amazonas, localizado na Av. André Araújo, nº 1422, bairro Petrópolis, Manaus, AM. Essa análise deve contemplar aspectos legais, estruturais e operacionais, assegurando a integração com a infraestrutura pública existente.

5.5. Os estudos técnicos deverão contemplar as seguintes análises:

a. **Análise da viabilidade de utilização das unidades existentes:** Avaliação da infraestrutura atual para a implementação dos serviços, considerando a necessidade de reformas, ampliações ou construções adicionais para atendimento pleno aos requisitos operacionais e tecnológicos.

b. **Análise da possibilidade de reaproveitamento de equipamentos existentes:** Verificação da compatibilidade dos equipamentos atualmente disponíveis com as novas infraestruturas e sistemas, bem como eventuais adaptações necessárias para sua integração.

c. **Análise da necessidade de aquisição de novos equipamentos:** Identificação dos equipamentos, tecnologias e sistemas essenciais para a execução eficiente do projeto, considerando as necessidades de modernização, expansão e inovação.

5.6. Em todas as situações, as soluções deverão ser justificadas com base na viabilidade técnica, econômica e legal.

5.7. Os Requerimentos de Autorização e os Estudos Técnicos a serem submetidos deverão atender integralmente às diretrizes deste Edital e do Termo de Referência (TR), que estabelecem as condições e requisitos necessários para a execução do projeto.

5.8. Os estudos técnicos deverão definir a modelagem de parceria mais adequada ao empreendimento, prevendo a possibilidade de ressarcimento dos investimentos pelo vencedor da futura licitação, conforme as diretrizes da Lei Estadual nº 3.363/2008, do Decreto Estadual nº 31.756/2011 e do Decreto Estadual nº 45.238/2022.

5.9. A modelagem final da concessão deverá estar claramente estabelecida nas minutas dos editais e contratos incluídos nos estudos técnicos, assegurando a definição precisa das responsabilidades e obrigações das partes envolvidas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

5.10. Os Estudos Técnicos deverão considerar os seguintes aspectos:

5.10.1. No caso de implementação da concessão, o Poder Público permanecerá como órgão fiscalizador dos serviços prestados, conforme estipulado em contrato e legislação vigente.

5.10.2. Na hipótese de extinção da concessão, toda a infraestrutura desenvolvida, incluindo novas construções, equipamentos e melhorias, será revertida ao Estado do Amazonas.

5.11. De maneira ampla, os estudos técnicos deverão abranger:

a. **Modernização e manutenção das unidades físico-funcionais**, garantindo que as instalações atendam aos padrões necessários para operação eficiente.

b. **Governança e gestão do projeto**, estabelecendo um modelo de administração eficaz e responsável.

c. **Justificativa para delegação à iniciativa privada**, demonstrando a conveniência e a oportunidade da modelagem proposta.

d. **Análise de riscos**, identificando potenciais ameaças operacionais e suas respectivas medidas mitigadoras.

e. **Conformidade legal**, assegurando a adequação do projeto à legislação vigente.

f. **Estudo de demanda**, dimensionando corretamente as necessidades e os serviços envolvidos.

g. **Projeção de investimentos**, definindo os custos iniciais e os reinvestimentos necessários ao longo do contrato.

h. **Plano de negócios**, estruturando um modelo econômico e financeiro viável e atrativo.

i. **Estimativa de receitas operacionais e acessórias**, garantindo a sustentabilidade financeira do projeto.

j. **Projeção de custos fixos e variáveis**, considerando todas as despesas associadas à operação.

k. **Definição da taxa de atratividade**, estabelecendo condições competitivas para investimentos.

l. **Modelagem jurídica e financeira**, identificando a estrutura mais adequada para execução do projeto.

m. **Arranjo jurídico-institucional**, incluindo minutas de contratos e editais.

n. **Viabilidade técnica e financeira**, assegurando soluções economicamente sustentáveis.



o. **Alinhamento com práticas do mercado financeiro**, garantindo condições para obtenção de financiamento.

p. **Recomendações técnicas, financeiras e jurídicas fundamentadas**, baseadas em benchmarking e análise de mercado, garantindo transparência e segurança na execução do projeto.

5.12. O detalhamento do objeto, quanto à definição dos pontos de atenção, considerou principalmente a Lei Estadual nº 3.363/2008, que regulamenta as Parcerias Público-Privadas (PPPs) no Estado, estabelecendo as condições e exigências para a implementação de soluções em parcerias, bem como o Decreto Estadual nº 45.238/2022, que institui o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas (CGPEPPP/AM).

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE, MANUAIS E DOUTRINA

6.1. Este Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), sem prejuízo de outras normas aplicáveis, deverá observar, especialmente, as seguintes legislações e diretrizes:

6.1.1. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Regula o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e estabelece outras providências, com suas respectivas alterações.

6.1.2. Lei nº 9.074, de 17 de julho de 1995 – Estabelece normas para a outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências, com suas modificações.

6.1.3. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 – Institui normas gerais para a licitação e contratação de parcerias público-privadas (PPPs) no âmbito da administração pública, incluindo alterações subsequentes.

6.1.4. Decreto nº 8.428, de 02 de abril de 2015 – Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos, por pessoa física ou jurídica, conforme disposto no artigo 5º da Lei de PPPs, com suas atualizações.

6.1.5. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regula as contratações públicas, aplicando-se ao processo licitatório e à execução dos contratos administrativos.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

6.1.6. Lei Estadual nº 3.363, de 30 de dezembro de 2008 – Dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas, com suas modificações, aplicando-se aos projetos de PPP no âmbito estadual.

6.1.7. Decreto Estadual nº 31.756, de 11 de novembro de 2011 – Regulamenta o Conselho Gestor e a Unidade Gestora do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas, conforme suas modificações.

6.1.8. Decreto Estadual nº 45.238, de 23 de fevereiro de 2022 – Regula o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) no Estado do Amazonas, relativo à apresentação de estudos técnicos por interessados na execução de projetos de concessão ou PPPs, incluindo suas alterações.

6.1.9. Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 – Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, detalhando normas para a execução de licitações e contratações administrativas.

6.1.10. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 – Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

6.1.11. Decreto nº 45.319, de 18 de março de 2022 – Institui o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, e dá outras providências.

6.1.12. Tribunal de Contas da União – TCU, Boletim Especial nº 37/24, 2018 – Orientações sobre a fiscalização e análise dos projetos de concessões e PPPs no Brasil.

6.1.13. APMG (Global), APMG PPP Certification Guide – Guia de Certificação de Parcerias Público-Privadas (PPPs), que fornece as diretrizes e melhores práticas para a estruturação de PPPs, disponível em: <https://ppp-certification.com/pppguide/download>.

6.1.14. NOTA TÉCNICA Nº 01/2023-DEADESC/SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que Dispõe sobre informações relevantes a serem observadas aos gestores públicos da Administração Pública Estadual e Municipal no âmbito do Estado do Amazonas quando do planejamento e contratação de Parcerias Público-Privadas (PPPs).



6.1.15. RADAR PPP, Guia Prático para Estruturação de Programas e Projetos de PPP – Manual de apoio para a elaboração e estruturação de projetos de PPP, disponível em: <https://www.radarppp.com/wp-content/uploads/201408-guia-pratico-para-estruturacao-de-programas-e-projetos-de-ppp.pdf>.

6.1.16. Banco Mundial, Disclosure of Project and Contract Information in Public-Private Partnerships – Documento que trata da transparência e divulgação das informações sobre contratos e projetos de PPPs, disponível em: <https://ppp.worldbank.org/public-private-partnership/library/ppp-reference-guide-3-0-full-version>.

6.1.17. Banco Mundial (Global), PPP Reference Guide 3.0 (Full version) – Guia completo sobre PPPs, disponível em: <https://ppp.worldbank.org/public-private-partnership/library/ppp-reference-guide-3-0-full-version>.

6.1.18. Brasil, Portal do PPI (Programa de Parcerias de Investimentos) – Plataforma oficial do Governo Federal, que apresenta os projetos em andamento de PPPs no Brasil, disponível em: <https://portal.ppi.gov.br/projetos1#/s/Em%20andamento/u//e//m/Parceria%20P%C3%BAblica-Privada/r/>.

6.1.19. International Finance Corporation, World Bank Group, Estruturação de Projetos de PPP e Concessão no Brasil – Diagnóstico e propostas de aperfeiçoamento do modelo brasileiro de PPPs, publicado em dezembro de 2015.

6.1.20. IPEA, Concessões e Parcerias Público-Privadas: Políticas Públicas para Provisão de Infraestrutura, organizador: Mauro Santos Silva, 2022 – Estudo detalhado sobre políticas públicas de concessões e PPPs no Brasil.

6.1.21. Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIC, Critérios de Seleção de Projetos PPP – Determinantes da criação de valor na utilização de recursos públicos em PPPs, disponível em: <http://www.iadb.org>.

6.1.22. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Parcerias na Administração Pública, 13ª edição – Obra fundamental sobre a teoria e prática das parcerias na administração pública, Editora Forense, 2021.

6.2. Todas as normas, manuais e doutrinas mencionadas têm aplicação direta na estruturação e execução do presente Procedimento de Manifestação de Interesse, devendo os interessados se pautar por elas no desenvolvimento das propostas e estudos técnicos exigidos para o projeto. Além disso, as orientações e regulamentações da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP-AM) e outras normativas estaduais e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

federais serão levadas em consideração no processo de seleção e aprovação da modelagem do projeto.

7. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Fases do PMI

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) será conduzido conforme as seguintes fases:

- I. Abertura do Procedimento e Habilitação;
- II. Autorização para a Apresentação de Estudos Técnicos;
- III. Avaliação, Seleção e Aprovação dos Estudos Técnicos.

7.2. Requisitos de Participação

Poderão participar deste Edital de Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado, individualmente ou em consórcio, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Os participantes serão denominados REQUERENTES para fins deste Edital.

7.3. Requerimento de Autorização

A REQUERENTE deverá entregar o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, doravante denominado REQUERIMENTO, que incluirá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e os FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM), conforme especificado no Anexo 4 deste Edital.

7.4. Comissão de Avaliação e Seleção (CAPMI)

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI (CAPMI), instituída por meio de portaria, será responsável pela análise dos REQUERIMENTOS e pela avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados.

7.5. Responsabilidade pelos Estudos Técnicos

Os responsáveis pelos Estudos Técnicos apresentados, que se associarem para a elaboração do REQUERIMENTO, deverão indicar os responsáveis pela interlocução com a CAPMI e especificar as cotas proporcionais para o ressarcimento, conforme os artigos 24, 25 e 26 do Decreto nº 45.238/2022.

7.6. Participação em Licitações ou Execução de Obras

Os autores ou responsáveis pelos Estudos Técnicos poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou execução de obras ou serviços, salvo disposição em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

contrário neste Edital, conforme o art. 26 do Decreto nº 45.238, de 23 de fevereiro de 2022.

7.7. Participação de Requerentes Estrangeiros

Poderão participar deste PMI REQUERENTES de origem estrangeira, desde que possuam representantes no Brasil, obrigando-se a apresentar a documentação exigida neste Edital.

7.8. Documentação em Língua Estrangeira

Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, exceto nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.

7.9. Inexistência de Documentos Equivalentes

Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes ou de órgãos no país de origem que possam autenticar os documentos, deverá ser apresentada uma declaração informando tal fato.

7.10. Impedimentos à Participação

Será vedada a participação de:

- a. Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Poder Público em qualquer esfera;
- b. Pessoas em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c. Agentes do Governo do Estado do Amazonas, servidores e empregados públicos, e seus parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade.

7.11. Participação em Mais de um Estudo Técnico

Será indeferida a participação de qualquer REQUERENTE em mais de um Estudo Técnico com idêntico objeto, seja individualmente ou em consórcio com outras sociedades controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.12. Associações em Consórcio

A REQUERENTE poderá optar por se associar em consórcio para a elaboração de Estudos Técnicos em conjunto.

7.13. Documentação em Caso de Consórcio

No caso de cadastramento sob a forma de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

7.13.1. Indicação de Responsável no Consórcio

Quando o cadastramento for realizado sob a forma de consórcio, deverá ser indicado o responsável por todas as comunicações e informações relativas aos Estudos Técnicos, com plenos poderes para sua representação, sendo essa indicação assinada por todas as empresas consorciadas.

8. FASE I - ABERTURA DO PROCEDIMENTO E A HABILITAÇÃO

8.1. Abertura do Procedimento e Habilitação

8.1.1. A Fase I deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) compreenderá a abertura do procedimento e a habilitação das empresas interessadas, com a apresentação do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, acompanhado dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. Apresentação do Requerimento de Autorização para Elaboração de Estudos Técnicos

8.2.1. A REQUERENTE deverá protocolar o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, acompanhado dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6), dentro do prazo de 20 dias corridos contados a partir da publicação deste Edital. A entrega deverá ser feita por meio do protocolo virtual, até as 23h59min do último dia do prazo, sem a utilização de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso. Os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e todos os arquivos de dados devem ser devidamente identificados. O REQUERIMENTO deve conter a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da REQUERENTE.

8.2.2. Todos os documentos apresentados deverão ser endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PMI (CAPMI), conforme as instruções especificadas neste Edital.

8.2.3. A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (FORM 2) deverá ser devidamente subscrita pelo Representante Legal da REQUERENTE, conforme o modelo estabelecido neste Edital.

8.3. Documentos de Habilitação

8.3.1. Para dar início ao procedimento de habilitação, a REQUERENTE deverá enviar os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6), constantes no Anexo 3 deste Edital:

8.3.2. Quanto à Habilitação Jurídica:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

- a. Documento de identidade (RG) e CPF ou outro documento equivalente (com foto) do representante legal da REQUERENTE;
- b. Comprovante de endereço da REQUERENTE;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual, contendo em seu objeto social a atividade compatível com o ramo concernente ao objeto deste Edital;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as suas respectivas alterações posteriores (caso existam) e/ou versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais). No caso de Sociedades por Ações, deverá ser apresentada a Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada também a comprovação de publicação da ata arquivada pela imprensa, além de contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- e. Procuração do signatário, caso não seja o sócio administrador;
- f. Em caso de consórcio, deverá ser apresentado o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação da empresa líder, declaração de responsabilidade solidária e a indicação do percentual de participação nos estudos técnicos, para fins de eventual ressarcimento;
- g. Comprovação da possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto deste Edital, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes e decreto de autorização e funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de REQUERENTE estrangeiro em funcionamento no Brasil;
- h. Empresas estrangeiras que não operem no Brasil deverão atender às exigências de habilitação por meio da apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no Brasil para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. A consularização dos documentos poderá ser dispensada quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue;
- i. Em se tratando de pessoa física:
 - a) Cédula de identidade (RG);
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, se aplicável;
 - d) Inscrição Estadual, referente à Declaração Cadastral, se aplicável;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (se aplicável).

8.3.3. A documentação apresentada deverá estar de acordo com as exigências da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), conforme os regulamentos legais aplicáveis, e será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Estudos Técnicos do PMI (CAPMI). O não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital poderá resultar no indeferimento do REQUERIMENTO de participação.

8.3.4. Quanto à Qualificação Técnica

8.3.4.1. A REQUERENTE deverá demonstrar, por meio hábil, que possuem qualificação e experiência jurídica, econômico-financeira, técnico-operacional e de engenharia em projetos, levantamentos, investigações e/ou estudos similares os solicitados, preferencialmente por meio de diagnósticos, levantamentos e projetos de engenharia (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo), modelagem econômico-financeira para parcerias público-privadas ou concessões comuns e modelagem jurídica para parcerias público-privadas ou concessões comuns.

8.3.4.2. A qualificação e experiência exigidas serão presumidas quando a REQUERENTE comprovar experiência como titular de concessões de porte similares aos do objeto deste Edital, conforme os requisitos legais e normativos de referência.

8.3.4.3. Como documentos de comprovação de experiência, serão aceitos atestados de capacidade técnica da REQUERENTE, atestados técnico-profissionais dos profissionais envolvidos nos estudos, além de contratos, PMIs (Projetos de Manifestação de Interesse), e outros documentos juridicamente válidos, nos quais se possa comprovar a experiência exigida para qualificação da REQUERENTE. Não será aceita a apresentação de declarações emitidas pela própria REQUERENTE.

8.3.4.4. Para a demonstração de experiência nas áreas jurídica, econômico-financeira, técnico-operacional e de engenharia, a REQUERENTE poderá apresentar atestados nacionais e/ou internacionais emitidos em nome de sociedades internacionais que possuam vínculo com a REQUERENTE por meio de firma em rede, conforme as normas contábeis vigentes.

8.3.4.5. A REQUERENTE deverá apresentar o currículo de, no mínimo, um profissional com graduação ou pós-graduação na área da segurança pública.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

8.3.4.6. Na hipótese de constituição de grupo, será permitido que a documentação técnica seja apresentada de forma conjunta, isolada ou até mesmo por consultores vinculados a apenas um dos integrantes do grupo.

8.3.4.7. A Administração se resguarda no direito de realizar diligências, caso necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, com o objetivo de obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.3.4.8 A ausência da apresentação do Atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, será motivo para a inabilitação da REQUERENTE, levando em consideração as características do objeto e os requisitos técnicos do projeto, conforme estabelecido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Estudos Técnicos do PMI (CAPMI).

8.3.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira e à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da REQUERENTE, referente ao último exercício financeiro, pela legislação de referência, para garantir a transparência e a capacidade econômico-financeira da empresa.
- b. Certidão de Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, observando a data de validade definida no instrumento, conforme as disposições do Edital.
- c. Certidões de Tríplex Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade da REQUERENTE perante as esferas federal, estadual e municipal.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme as normas fiscais vigentes.
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Amazonas, além da Fazenda Pública do Estado onde a REQUERENTE for sediada, quando for o caso, conforme legislação pertinente.
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Manaus e com a Fazenda Pública do Município onde a REQUERENTE for sediada, quando for o caso, conforme exigido pela legislação local e federal.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

g. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

h. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.

8.3.6. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sendo considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua emissão nos casos em que não houver prazo específico indicado nos mesmos.

8.3.7. Poderão ser realizadas diligências por parte da Administração Pública para complementar ou esclarecer os REQUERIMENTOS apresentados, com o objetivo de garantir a conformidade e a completude das informações, conforme os parâmetros estabelecidos pela Comissão de Avaliação e Seleção de Estudos Técnicos do PMI (CAPMI).

8.3.8 FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM)

8.3.8.1. A REQUERENTE deverá enviar os FORMULÁRIOS-PADRÃO em anexo (FORM 1 a FORM 6) devidamente preenchidos, os quais têm como objetivo orientar o fornecimento das informações indicadas no Art. 12 do Decreto nº45.238/2022. Os formulários são os seguintes:

- I. FORM 1 – Termo de Cadastramento.
- II. FORM 2 – Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos.
- III. FORM 3 – Informações Essenciais ao REQUERIMENTO, contendo:
 - a) Demonstração de experiência na elaboração de estudos similares aos solicitados, e os projetos anteriormente realizados;
 - b) As linhas básicas do projeto, incluindo a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios sociais advindos;
 - c) Visão do projeto e sistemática de elaboração dos Estudos Técnicos, alinhados com as diretrizes da SSP-AM para aumentar a eficiência na gestão pública de segurança e inclusão de tecnologias emergentes;
 - d) Características gerais do modelo de negócio considerado mais apropriado ao longo dos Estudos Técnicos, com a previsão das receitas esperadas, custos operacionais envolvidos e os riscos compartilhados;
 - e) Detalhamento das atividades que a REQUERENTE pretende realizar, considerando o escopo dos estudos definidos neste PMI;



- f) Indicação do valor do ressarcimento pretendido para cada estudo, o valor global e o valor da receita a ser auferida pela CAPMI, acompanhada das informações e dos parâmetros utilizados para tal definição, conforme as normativas de gestão orçamentária e fiscal da SSP-AM;
- g) Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

IV. FORM 4 – Currículos dos profissionais propostos.

V. FORM 5 – Declaração de visita ao local.

VI. FORM 6 – Termo de Transferência de Propriedade e Direitos Autorais.

8.3.9. O Termo de Referência, constante do Anexo 1 do presente Edital de Chamamento Público, também deverá servir como base para o preenchimento dos FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6).

8.3.10. As visitas aos eventuais terrenos/locais deverão ser agendadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio do protocolo virtual, e serão acompanhadas por técnicos designados pela CAPMI, de acordo com a natureza do projeto e as especificações de segurança pública.

8.3.11. As visitas de que trata o item acima, deste Edital de Chamamento Público, serão optativas e, por consequência, o FORM 5 – Declaração de Visita ao Local, terá sua apresentação dispensada quando a REQUERENTE optar em não realizar a referida diligência.

8.3.12. O Protocolo Virtual será realizado pelo endereço eletrônico <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/>, direcionado à CAPMI, na aba de assunto Procedimento para Manifestação de Interesse, na opção referente a este edital.

8.3.13. A REQUERENTE deverá manifestar seu interesse em apresentar os Estudos Técnicos por meio do preenchimento do FORM 2, conforme os requisitos do Decreto nº 45.238/2022.

8.3.14. Os comentários grafados entre colchetes e em itálico que aparecem nos formulários fornecem orientação à REQUERENTE para seu preenchimento e não deverão constar da versão final.

8.4. Solicitação de Informações

8.4.1. A REQUERENTE poderá solicitar informações à CAPMI relativas aos Estudos Técnicos a serem elaborados e entregues, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do edital. Essas informações deverão ser compartilhadas com todas



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

as REQUERENTES participantes do procedimento, assegurando a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes.

8.4.2. As solicitações de informações deverão ser encaminhadas à CAPMI por meio do protocolo virtual e serão respondidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.

8.4.3. A qualquer momento, a CAPMI poderá, de ofício ou a pedido, solicitar das REQUERENTES informações ou dados adicionais relacionados aos REQUERIMENTOS.

8.5. Recebimento e Abertura dos Requerimento

8.5.1. Os REQUERIMENTOS que não atenderem ao disposto neste Edital de Chamamento Público serão desclassificados sumariamente deste PMI.

8.5.2. Qualquer REQUERIMENTO protocolizado de forma intempestiva não será analisado pela CAPMI, respeitando os prazos estabelecidos para garantir a celeridade e organização dos processos administrativos.

8.5.3. O REQUERIMENTO, constituído pelos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e pelos FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6), deverá ser consolidado na ordem disposta no item 8 deste Edital.

8.5.4. O Representante Legal da REQUERENTE deverá assinar as páginas referentes ao REQUERIMENTO, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e aos FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM 1 ao FORM 6), validando sua veracidade e compromisso com as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

8.5.5. A REQUERENTE deverá apresentar procuração pública emitida por cartório competente, contendo poderes específicos outorgados ao Representante para praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste Edital.

8.6. Análise e Aprovação dos Requerimentos

8.6.1. A CAPMI, mediante a adoção dos critérios dispostos no “Quadro de Análise dos Requerimentos” (Anexo 3), será responsável pela análise das REQUERENTES aptas a receberem a AUTORIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS, promovendo a divulgação do resultado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do final do prazo de recebimento dos REQUERIMENTOS.

8.6.2. Serão consideradas aptas somente as REQUERENTES que receberem a qualificação de “Atendeu Satisfatoriamente” ou “Superou as Expectativas”, conforme o “Quadro de Análise dos Requerimentos” (Anexo 3). Caso a REQUERENTE receba a



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

classificação de “Não Atendeu” ou “Atendeu Parcialmente”, não será considerada apta a receber a Autorização.

8.6.3. A CAPMI poderá solicitar a participação de técnicos especializados de outras unidades do Estado do Amazonas, bem como de profissionais contratados da iniciativa privada, para auxiliar na análise dos REQUERIMENTOS apresentados, garantindo uma avaliação técnica aprofundada e imparcial.

8.6.4. Os membros da CAPMI, visando assegurar o princípio da unidade nos procedimentos metodológicos, cumprirão as seguintes instruções:

I. A análise dos REQUERIMENTOS será realizada utilizando-se o “Quadro de Análise dos Requerimentos” (Anexo 3), onde será verificado o atendimento às expectativas da CAPMI nos critérios pré-estabelecidos, conforme as necessidades de segurança pública do Amazonas.

II. Para analisar o atendimento aos critérios, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas nos REQUERIMENTOS, seguindo as exigências do Decreto nº 45.238/2022.

III. Considerar-se-á inadequado o REQUERIMENTO que não atender aos aspectos solicitados, sendo, por consequência, julgado inapto, conforme as orientações fornecidas no Edital de Chamamento Público.

8.6.5. Serão admitidas as interposições de Recursos sobre o resultado das empresas aptas e não aptas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado, conforme os termos estabelecidos no item 15 deste Edital. Os interessados poderão apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar da notificação da CAPMI acerca da interposição de Recurso.

8.6.6. A CAPMI promoverá a análise e divulgação do resultado da análise dos Recursos e Contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Recurso ou das Contrarrazões, caso apresentadas.

8.6.7. Encerradas as análises de Recursos, a CAPMI enviará o resultado da Análise dos Requerimentos considerados aptos para apreciação da Secretaria interessada, ou do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Amazonas (CGPEPPP/AM), no caso de ser realizada parceria público-privada (PPP), e, conseqüentemente, emitirá a Autorização para o início dos Estudos Técnicos.



9. FASE II - AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

9.1 Autorização e Elaboração dos Estudos Técnicos

9.1.1. A Fase II deste PMI será responsável pela autorização, elaboração e apresentação dos Estudos Técnicos necessários para a concessão pretendida.

9.1.2. Secretaria interessada, ou o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Amazonas (CGPEPPP/AM), no caso de Parceria Público-Privada (PPP), expedirá o respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS, a ser divulgado no site da Secretaria e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, indicando as REQUERENTES AUTORIZADAS a iniciarem os Estudos Técnicos.

9.1.3. A AUTORIZAÇÃO concedida poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos estabelecidos pelo Art. 14 do Decreto nº 45.238/2022.

9.1.4. A AUTORIZAÇÃO emitida não obriga o Estado do Amazonas a realizar a licitação futura para a concessão e não gera direito de preferência para a AUTORIZADA na futura licitação a ser instaurada com base nos Estudos Técnicos elaborados.

9.2. Produtos dos Estudos Técnicos

9.2.1. Os Estudos Técnicos serão compostos pelos seguintes produtos essenciais para a avaliação da viabilidade, vantajosidade e demais informações necessárias à concessão pretendida:

- Produto 1: Estudo de Demanda
- Produto 2: Estudo Técnico-Operacional
- Produto 3: Estudo de Engenharia e Arquitetura
- Produto 4: Estudo Econômico-Financeiro
- Produto 5: Estudo Jurídico-Institucional
- Produto 6: Plano de Comunicação e Engajamento

9.2.2. Somente serão aceitos os Estudos Técnicos que incluam todos os produtos listados acima, conforme estabelecido neste Edital.

9.2.3. Todos os produtos acima elencados contemplam o denominado “Estudos Técnicos” e deverão ser apresentados à CPMI.

9.2.4. Os Estudos Técnicos e os documentos relacionados deverão ser entregues em formato PDF e editável, compatíveis com os principais softwares, por meio do protocolo virtual. Não deverão ser protegidos por senha ou chave de acesso, sendo obrigatoriamente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

apresentados em língua portuguesa, com todos os arquivos de dados devidamente identificados, e assinados pelos representantes legais da AUTORIZADA.

9.2.5. O conteúdo dos estudos deverá ser formatado conforme as normas da ABNT, com referências bibliográficas e todas as fontes dos dados apresentados em quadros e tabelas. As planilhas numéricas deverão ser fornecidas em formato XLS, com a memória de cálculo e as fórmulas acessíveis.

9.2.6. AS AUTORIZADAS deverão fornecer todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas, incluindo estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas, que contribuam para a avaliação dos Estudos Técnicos.

9.2.7. Os Estudos Técnicos serão endereçados à Comissão de Avaliação e Seleção de Estudos Técnicos do PMI (CAPMI), conforme as diretrizes do Edital.

9.3 Solicitação de Informações e Reuniões

9.3.1. As AUTORIZADAS poderão solicitar informações à CPMI, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data final da entrega dos estudos, as quais deverão ser compartilhadas com todas as AUTORIZADAS.

9.3.2. Com o objetivo de discutir e deliberar sobre assuntos gerais, prestar informações complementares e alinhar o conhecimento das AUTORIZADAS com as orientações da CAPMI sobre as soluções técnicas e modelos de negócios a serem desenvolvidos, são previstas reuniões que serão realizadas entre a CAPMI e todas as AUTORIZADAS.

9.3.3. Reuniões entre a CAPMI e todas as AUTORIZADAS serão realizadas para discutir assuntos gerais, prestar informações complementares e alinhar as orientações técnicas sobre as soluções e modelos de negócios a serem desenvolvidos. A primeira reunião, denominada “Reunião de Abertura”, ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após notificação às AUTORIZADAS quanto ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO. As datas das reuniões subsequentes, denominadas “Reuniões de Acompanhamento”, serão definidas na solenidade de abertura.

9.3.4. As AUTORIZADAS poderão solicitar a realização de reuniões adicionais até o 15º (décimo quinto) dia corrido anterior à data final para entrega dos Estudos Técnicos, além da “Reunião de Abertura” e das “Reuniões de Acompanhamento”.

9.3.5. Durante a elaboração dos Estudos Técnicos, as AUTORIZADAS poderão contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital, conforme o §4º do Art.12 do Decreto nº 45.238/2022.

9.3.6. Toda comunicação entre as AUTORIZADAS e a CAPMI deverá ser realizada por meio do protocolo virtual, garantindo a formalidade e a rastreabilidade das interações.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

9.3.7. Até 30 (trinta) dias corridos antes do prazo final para a apresentação dos Estudos Técnicos, a administração pública estadual poderá, de forma motivada, alterar o cronograma, os produtos a serem entregues e as premissas originais dos Estudos, desde que o escopo não seja completamente modificado. Caso haja alteração substancial, será concedido prazo adicional para a conclusão dos Estudos, podendo a AUTORIZADA optar por desistir da continuidade da elaboração.

10. FASE III - AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

10.1. A Fase III deste PMI consistirá na avaliação, seleção e aprovação dos Estudos Técnicos entregues à CAPMI.

10.2. O prazo total para a elaboração e entrega dos Estudos Técnicos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da notificação às AUTORIZADAS quanto ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.

10.3. A CAPMI será responsável pela avaliação dos Estudos Técnicos protocolados dentro do prazo estabelecido.

10.4. Para auxiliar na avaliação dos Estudos Técnicos entregues, a CAPMI poderá contar com a participação de técnicos especializados de outras unidades do Estado do Amazonas, bem como de contratados da iniciativa privada.

10.5. A CAPMI poderá solicitar informações adicionais às AUTORIZADAS para corrigir ou complementar os projetos, levantamentos, investigações e estudos entregues, abrindo um novo prazo para a apresentação dessas informações, sem que isso gere direito à complementação de valores de ressarcimento.

10.6. A avaliação e seleção dos Estudos Técnicos, para utilização parcial ou integral na futura estruturação de uma licitação, serão realizadas de acordo com critérios específicos definidos para cada tipo de estudo, conforme o Art. 17 do Decreto nº 45.238/2022.

10.7. Deverá ser avaliado o nível de atendimento dos Estudos Técnicos às expectativas da administração pública estadual, no que se refere aos seguintes critérios:

10.7.1. Os Critérios para avaliação dos Estudos Técnicos serão analisados em observância às especificidades dispostas no Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital. Em geral, será analisado para cada produto o que segue:

I. Produto 1 – Estudo de Demanda:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

- a. Existência de avaliações preliminares, identificando objetivos, possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.
- b. Preparação inicial do projeto, com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias, com objetivo de identificar os principais fatores que influenciam a demanda, apontar possíveis limitações e estabelecer diretrizes para a estruturação do projeto, considerando os parâmetros estabelecidos e os serviços já existentes no Estado.
- c. Informações sobre o potencial de demanda dos serviços a serem concedidos.
- d. Analisar os serviços objeto do edital já existentes em cada local identificado neste edital, identificando os gaps de cobertura e infraestrutura, a fim de evitar a sobreposição de serviços e otimizar os investimentos. A análise será utilizada para a criação dos planos operacionais, estimativas de receita, custos de investimento e operação, integrando-se com outros produtos do projeto.
- e. Melhorias esperadas com a implementação do projeto, em termos de economia (redução dos custos), eficiência (aumento da produtividade), eficácia (aumento da qualidade e da resiliência a longo prazo às tendências ambientais, sociais e econômicas), conformidade (cumprimento de requisitos legais), substituição (de um serviço que está prestes a expirar) ou antecipação (mitigação de riscos ambientais e sociais, realização de benefícios ambientais e sociais).
- f. Análise técnica que indique as possibilidades de implantação e operação do serviço.
- g. Vantagens e desvantagens técnicas.
- h. Apresentação das possibilidades de uso via concessão simples, via concessão por parceria público-privada ou outra forma que considere mais adequada. Justificar a sugestão mais vantajosa.
- i. Elaboração da Matriz de Risco associada ao empreendimento, com definição da alocação e gestão dos riscos de todos os parâmetros jurídicos necessários, inclusive o modelo de garantias e elaboração de memorando legal descrevendo os instrumentos legais e a justificativa para a escolha.
- j. Análise do público-alvo, dimensionando e identificando as características gerais, a fim de traçar o perfil de atendimento.
- k. Benchmarks que possam ser traduzidos em opções concretas, de forma a estruturar a futura concessão desejada, em termos de processos, qualificação, produtos, etc. A metodologia do estudo deve considerar os parâmetros e os possíveis ajustes



futuros necessários para garantir a aderência às necessidades da segurança pública do Estado do Amazonas.

- l. Identificação da metodologia, das premissas, dos pontos críticos da modelagem e dos prováveis ajustes futuros;
- m. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

II. Produto 2 - Estudo Técnico-Operacional:

- a. Apresentação do formato do empreendimento, incluindo o modelo operacional para os equipamentos e os prazos de disponibilização dos serviços;
- b. Viabilidade e estratégias, do ponto de vista estrutural, gestão, administrativo, estratégico, mercadológico, técnico, operacional e financeiro, assegurando a sustentabilidade à longo prazo;
- c. Capacidade de síntese dos Estudos Técnicos de viabilidade econômico-financeira e jurídico-institucional;
- d. Apresentação de informações conclusivas;
- e. Compreensão do modelo de negócio;
- f. Capacidade de síntese do projeto de negócio pelo Sumário Executivo;
- g. Definição e especificações dos produtos e serviços no modelo de negócio proposto;
- h. Apresentação da missão e visão do negócio, dos *stakeholders*, da matriz de responsabilidades, dos riscos e planos de resposta, bem como da análise de SWOT(FOFA) no Planejamento Estratégico do Negócio;
- i. Apresentação da segmentação, características do consumidor, concorrentes e riscos do negócio para os equipamentos na Análise de Mercado;
- j. Apresentação das estratégias de divulgação, comercialização e promoção dos produtos e serviços do projeto no Plano de Marketing;
- k. Detalhamento do Modelo de Governança;
- l. Definição da alocação e gestão dos riscos e modelo de garantias;
- m. Apresentação do Plano Financeiro do projeto com levantamento de indicadores de desempenho para mensuração de atividade realizada pelo parceiro-privado;
- n. Apresentação do plano de controle ambiental, incluindo a identificação e análise dos impactos urbanísticos e ambientais e os custos de mitigações ambientais;
- o. Apresentação do plano de manutenção dos equipamentos e preservação do patrimônio;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

- p. Construção de cenários;
- q. Informações e dados relevantes não previstos no Edital;
- r. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

III. Produto 3 - Estudo de Engenharia e Arquitetura:

- a. Visão global do projeto e identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b. Apresentação das soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- c. Fornecimento dos elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- d. Apresentação do orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão, com memória de cálculo identificando a origem dos custos apresentados.
- e. Adoção de soluções que considerem os princípios de sustentabilidade e de acessibilidade universal;
- f. Conformidade com as exigências legais e normas técnicas pertinentes;
- g. Apresentação de Projeto de Arquitetura e Engenharia sobre cada tipo de Unidade escolhida;
- h. Solução de Sistema Construtivo;
- i. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV. Produto 4 - Estudo Econômico-Financeiro:

- a. Análise custo-benefício da alternativa;
- b. Análise *Value for Money*;
- c. Custos de implantação, manutenção e operacionalização incluindo indicadores para avaliação do desempenho do parceiro-privado para fins de parcela de remuneração
- d. Fluxo de caixa do projeto;
- e. Demonstração de Resultado do Exercício - DRE;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

- f. Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL);
- g. Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR);
- h. Período de recuperação do investimento – *PayBack*;
- i. Custo Médio Ponderado de Capital;
- j. Análise de sensibilidade;
- k. Análise fiscal com observância aos limites de endividamento na perspectiva do Poder Executivo Estadual;
- l. Verificação de apetite do mercado com demonstração do real interesse e capacidade do parceiro(s) privado(s) em participar de uma concorrência para a futura parceria nos moldes apresentados pelo Estudo Técnico;
- m. Demonstração de utilização de parâmetros e metodologias consistentes do segmento econômico para construção dos estudos técnicos.
- n. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

V. Produto 5 - Estudo Jurídico-Institucional:

- a. Apresentação das análises jurídicas.
- b. Apresentação das minutas dos instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto contendo indicadores de desempenho que compõem a remuneração variável do parceiro-privado.
- c. Definição do ambiente regulatório.
- d. Segurança para os investimentos.
- e. Controle dos riscos, com diretrizes de alocação e gestão nas cláusulas contratuais;
- f. Controle e acompanhamento da execução da parceria;
- g. Detalhamento do Modelo Jurídico-Institucional;
- h. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VI. Produto 6 - Plano de Comunicação e Engajamento:

- a. Diagnóstico de comunicação (análise de contexto);
- b. Mapeamento de stakeholders e públicos de interesse;
- c. Propostas de ações de Comunicação e Engajamento;
- d. Mensagens-chave;
- e. Matrizes de risco;
- f. Manual de gestão de crises;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

g. Atendimento aos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência

10.8. A pontuação final dos Estudos Técnicos entregues por cada AUTORIZADA será atribuída pela Comissão Permanente de Monitoramento e Implementação (CAPMI). A pontuação máxima de cada critério será determinada com base nos valores apresentados nos “Quadros de Avaliação dos Estudos Técnicos (ANEXO 5).”

10.9. Os membros da CAPMI, com o objetivo de garantir a uniformidade nos procedimentos metodológicos, seguirão as seguintes diretrizes:

10.9.1. A avaliação dos Estudos Técnicos será realizada com base nos critérios descritos nos “Quadros de Avaliação dos Estudos Técnicos” (ANEXO 5), correspondentes aos produtos dos Estudos Técnicos. Cada critério receberá uma pontuação entre 0 (zero) e 3 (três) pontos, de acordo com a análise dos membros da CAPMI.

10.9.2. Para a avaliação, serão consideradas exclusivamente as informações claramente especificadas nos estudos apresentados pelas AUTORIZADAS, conforme o conteúdo dos documentos entregues.

10.9.3. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do último Estudo Técnico, a CAPMI realizará a análise e divulgação do Resultado Preliminar dos Estudos Técnicos apresentados.

10.9.4. A CAPMI preencherá os “Quadros de Avaliação dos Estudos Técnicos” (ANEXO 5), registrando a pontuação atribuída a cada critério, bem como a pontuação final de cada produto analisado.

10.9.5. Será permitido recurso sobre o resultado da seleção dos Estudos Técnicos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação do resultado. As AUTORIZADAS poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, iniciado a partir da notificação sobre o recurso interposto.

10.9.6. A CAPMI analisará e divulgará os resultados da análise dos recursos e contrarrazões em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento dos recursos ou das contrarrazões, caso apresentadas.

10.10. A CAPMI preencherá o “Quadro de Seleção dos Estudos Técnicos” (ANEXO 5), com a pontuação dos Estudos Técnicos que obtiveram as melhores classificações, indicando quais poderão ser utilizados como base para a elaboração de um futuro procedimento licitatório para concessão. Os resultados serão encaminhados para apreciação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP-AM), ou do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Amazonas



(CGPEPPP/AM), caso se trate de uma parceria público-privada, para as devidas deliberações e, se necessário, aprovação, conforme os artigos 23 e 24 do Decreto nº 45.238/2022. O prazo para a análise será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da análise pela CAPMI.

10.11. A decisão sobre o aproveitamento ou não dos Estudos Técnicos que obtiveram as melhores pontuações será tomada com base na compatibilidade e coerência do conteúdo dos estudos em relação aos produtos e às necessidades do projeto.

10.12. Em caso de empate na pontuação dos Estudos Técnicos, será declarado vencedor o estudo que apresentar o menor valor de ressarcimento.

10.13. As AUTORIZADAS que participarem deste Procedimento de Manifestação de Interesse ficam impedidas de divulgar, total ou parcialmente, o conteúdo dos estudos antes da seleção e divulgação do estudo vencedor, salvo mediante autorização expressa da CAPMI.

11. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU COMPROMISSO

11.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) não gera qualquer garantia de contratação futura, tampouco pode ser interpretado como uma expectativa de direito referente à possível contratação entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS (SSP-AM) e a REQUERENTE/AUTORIZADA, em decorrência dos Estudos Técnicos entregues conforme os moldes previstos neste Edital de Chamamento Público.

11.2. A entrega dos Estudos Técnicos não representa a abertura de procedimento licitatório, o qual poderá ser oportunamente realizado, conforme a legislação vigente e as necessidades da Administração Pública.

11.3. A futura realização de procedimento licitatório não estará condicionada à utilização dos Estudos Técnicos obtidos por meio deste PMI.

11.4. A Administração Pública Estadual se exime de qualquer responsabilidade pela não realização de procedimento licitatório ou contratação que se pretende subsidiar com os Estudos Técnicos selecionados por este PMI, por razões de conveniência e oportunidade, bem como no caso de inabilitação ou desclassificação da REQUERENTE.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

12. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E VALOR MÁXIMO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

12.1. Os custos relacionados à participação neste PMI, incluindo os gastos necessários para a elaboração e entrega dos Estudos Técnicos, serão de responsabilidade exclusiva da REQUERENTE/AUTORIZADA, não sendo devido qualquer tipo de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Administração Pública Estadual, conforme o Parágrafo Único, do Art. 24, do Decreto nº 45.238/2022.

12.2. Os Estudos Técnicos que eventualmente venham a ser utilizados como base para a elaboração de futuro procedimento licitatório da concessão terão seus custos reembolsados ao licitante vencedor, nos termos do Art. 24 do Decreto nº 45.238/2022, respeitando os limites dos valores estimados pelo Estudo Técnico selecionado e apurados pela Comissão Permanente de Manifestação de Interesse (CAPMI).

12.3. Caso a CAPMI conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados pela AUTORIZADA com os valores usuais praticados na elaboração de estudos ou projetos similares, será arbitrado um montante nominal para o possível ressarcimento.

12.4. O valor arbitrado poderá ser rejeitado pela AUTORIZADA, hipótese em que os Estudos Técnicos entregues serão inutilizados e poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação da rejeição.

12.5. O valor máximo para ressarcimento do conjunto de Estudos Técnicos utilizados no futuro procedimento licitatório não poderá ultrapassar 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação ou para os gastos com a operacionalização e manutenção do empreendimento, durante o período de vigência do contrato, prevalecendo o valor maior entre essas duas opções.

12.6. Caso o somatório dos valores de ressarcimento ultrapasse a porcentagem prevista neste Edital, a CAPMI arbitrará o valor para o ressarcimento final.

12.7. Os Estudos Técnicos poderão ser utilizados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em um edital de licitação, e o valor de ressarcimento será calculado apenas com base nas informações efetivamente utilizadas.

12.8. O Edital relativo ao procedimento licitatório da concessão incluirá obrigatoriamente cláusula condicionando a assinatura do contrato à obrigatoriedade do ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos Estudos Técnicos utilizados para a elaboração do Edital.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

13. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1. A Administração Pública Estadual, a qualquer tempo e independentemente de aviso prévio, poderá:

13.1.1. Alterar, suspender ou revogar este Edital de Chamamento Público;

13.1.2. Solicitar informações adicionais das REQUERENTES sobre os requerimentos protocolizados;

13.1.3. Definir a sistemática para o acompanhamento do desenvolvimento dos Estudos Técnicos;

13.1.4. A sistemática de acompanhamento será definida no momento da assinatura do Termo de Autorização;

13.1.5. Contratar estudos alternativos ou complementares, conforme a necessidade do processo;

13.1.6. Iniciar o processo licitatório da concessão, independentemente da entrega dos Estudos Técnicos solicitados neste PMI;

13.1.7. Solicitar à AUTORIZADA correções e alterações nos Estudos Técnicos, sempre que necessários para atender a exigências de Órgãos de Controle ou para aprimorar o projeto, conforme o Art. 10, §5º, do Decreto nº 45.238/2022.

13.2. Não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos de autoria e propriedade intelectual das obras ou invenções originadas dos estudos apresentados, salvo o ressarcimento das AUTORIZADAS, conforme estabelecido neste Edital.

13.3. Caso seja verificada violação de direitos autorais ou o uso de trabalhos de terceiros sem autorização, a aprovação dos estudos será anulada, sem direito ao ressarcimento.

13.4. A Administração Pública Estadual poderá, a seu critério, revisar, adequar ou adaptar os conteúdos dos estudos recebidos, sem prejudicar os direitos autorais.

14. RESPONSABILIDADE DA REQUERENTE/AUTORIZADA

14.1. A REQUERENTE/AUTORIZADA será a única responsável pelos custos e ônus financeiros relacionados à participação no PMI, não sendo esses custos de responsabilidade da Administração Pública Estadual.

14.2. A REQUERENTE/AUTORIZADA assume responsabilidade civil, administrativa e criminal pela consistência dos Estudos Técnicos entregues, devendo arcar com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

eventuais perdas e danos decorrentes da insuficiência ou inadequação desses estudos, salvo quando explicitamente apontados riscos nos estudos.

14.3. A REQUERENTE/AUTORIZADA, seus autores ou responsáveis poderão participar da licitação ou execução de obras ou serviços relacionados ao projeto, seja direta ou indiretamente.

14.4. A autorização ou seleção dos estudos não garante qualquer direito de preferência no procedimento licitatório, caso venha a ser realizado.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. As impugnações ao presente Edital e os recursos contra as decisões da CAPMI deverão ser encaminhados por protocolo virtual no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado. Os interessados poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

15.2. As impugnações e recursos serão aceitos somente se contiverem os seguintes elementos:

- a) Identificação do impugnante/recorrente;
- b) Indicação do item ou decisão impugnada;
- c) Fundamentação e razões para a impugnação ou recurso;
- d) Pedido expresso do impugnante/recorrente.

15.3. As decisões sobre as impugnações e recursos serão comunicadas via protocolo virtual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso ou contrarrazões.

15.4. Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação deste Edital, dentro dos prazos previstos.

15.5. Serão admitidas as interposições de Recursos após finalizada cada fase deste procedimento, os quais deverão ser subscritos, exclusivamente, pelo Representante Legal da REQUERENTE.

15.6. As Impugnações, os Recursos e as Contrarrazões deverão ser endereçados à CAPMI que analisará e julgará o pleito.

15.7. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação técnica, ilegíveis, intempestivos e que não estiverem de acordo com este Edital de Chamamento Público, serão julgados improvidos sumariamente.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

15.8. As decisões sobre os Recursos serão comunicadas às REQUERENTES/AUTORIZADAS por meio de notificação via protocolo virtual.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A titularidade dos Direitos Autorais relativos aos Estudos Técnicos selecionados será transferida à administração pública estadual (FORM 6) e poderão ser utilizados incondicionalmente como suporte à elaboração de futuro procedimento licitatório da concessão, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Autorização para a elaboração e entrega dos Estudos Técnicos será pessoal e intransferível.

17.2. A Administração Pública Estadual não será corresponsável por atos praticados pela REQUERENTE/AUTORIZADA.

17.3. Todos os atos da CAPMI serão comunicados por protocolo virtual.

17.4. Os prazos em dias corridos iniciados ou finalizados em finais de semana, feriados e pontos facultativos, deverão considerar o primeiro dia útil subsequente como termo inicial ou final do prazo.

17.5. Casos omissos serão decididos pela CAPMI.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus-AM para dirimir dúvidas quanto à execução deste Edital.

18. ANEXOS

- ANEXO 1. Termo de Referência.
- ANEXO 2. Modelos dos Formulários-Padrão – FORM 1 A 6.
- ANEXO 3. Quadro de Análise dos Requerimentos.
- ANEXO 4. Termo de Autorização dos Estudos.
- ANEXO 5. Quadros de Avaliação dos Estudos.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**

- ANEXO 6. Quadros de Seleção dos Estudos.

Manaus/AM, [dia] de [mês] de [ano].

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS (SSP-AM)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4DEB.E1AC.B471.0C40/92F5C707>
Código verificador: **4DEB.E1AC.B471.0C40** CRC: **92F5C707**